



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI Nº 1.189, DE 10 DE OUTUBRO 2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do programa de esporte para pessoas com deficiência no município de Paudalho/PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE**, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Esporte para Pessoas com Deficiência no Município de Paudalho com o objetivo de promover a inclusão e o desenvolvimento esportivo de pessoas com deficiência.

Art. 2º - O Programa terá as seguintes ações:

- I** - Implementação de atividades esportivas adaptadas;
- II** - Treinamento de profissionais para trabalhar com pessoas com deficiência;
- III** - Parceria com organizações especializadas;

Art. 3º - O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com organizações especializadas e clubes esportivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 10 de outubro de 2025.

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Municipal

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho - PE